



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0129002/2021**

(PARA ESTE CERTAME, NÃO SERÁ APLICADO O DISPOSTO NO ART. 47, E, INCISO III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, POR SE TRATAR DE SERVIÇOS, BEM COMO, POR REPRESENTAR PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, sediado à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 050/GP/2021, de 19 de janeiro de 2021, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 12 de abril de 2021, às 10h30min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 12 de abril de 2021, às 11h00min.**
- Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. **O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A, FURGÃO E FURGONETA, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), ANO E MODELO 2021 PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.



X



3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de



[Handwritten signature]



coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

[Handwritten signature]



5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1 *A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.*



[Handwritten signature]



7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



[Handwritten signature]



7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

7.21 . O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

7.22 . Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;





7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.31.1A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.



[Handwritten signature]



8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



A



9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.9.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





9.9.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Possuir no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.

9.12 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

9.12.1 Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.4 e Anexo II.

9.12.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



X



9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 1 (UMA) HORA, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS





11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

[Handwritten signature]



14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.



A



16.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

17.2 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

17.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- d) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;



A



e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

f) **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

21.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 21.1;

b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 21.1, por ocorrência;

c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, fixado no item 3.2.4: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 21.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

d) por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 21.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;

e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 21.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

21.3 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 21.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

21.4 A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do item 21.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

21.5 As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

21.6 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



[Handwritten signature]



22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

23.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



[Handwritten signature]



24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Informações através do e-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

24.15. ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;

24.16. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

24.17. ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.18. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

24.19. ANEXO VI – CUSTO MÉDIO

Minador do Negrão - Alagoas, 24 de março de 2021.

Lucivan Alexandrino de Barros
Pregoeiro





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Formalização de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Ambulâncias tipo A, Furgão e Furgoneta, 0 km (zero quilometro), ano e modelo 2021 para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Minador do Negrão conforme.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O município de Minador do Negrão, localizado na região Agreste do Estado de Alagoas, possui segundo a estimativa do IBGE para o ano de 2020 uma população de 5.322 habitantes. Neste contexto observa-se que as principais atividades econômicas e gerador de rendas para maioria dos habitantes direta e indiretamente, é a agropecuária. Diante da sazonalidade populacional apresentada pela agropecuária no Município são visualizadas grandes carências sociais em vários segmentos, sendo um deles a saúde. Faz-se necessário a manutenção e a estruturação do ambiente de trabalho para realizar atendimento de forma plena. Neste aspecto a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se com déficit para executar plenamente suas atividades e atender a demanda e oferecer atendimento de qualidade aos usuários do SUS no Município. Diante do exposto, faz-se necessário aquisição de veículo ambulância tipo A para melhor atender a população que necessita de atendimento de urgência e emergência.

3 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

3.1 - ITEM 01

QUANTIDADE: 03 UNIDADES

AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO 2021/2021, com no mínimo as especificações técnicas descritas abaixo: Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações



X



e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Municipal. Todos os equipamentos de uso obrigatório conforme o CTB. AO ENVIAR SUA PROPOSTA, A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR A MARCA E MODELO E VERSÃO DO VEÍCULO OFERECIDO.

3.2 - ITEM 02

QUANTIDADE: 03 UNIDADES

AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA 2021/2021, com no mínimo as especificações técnicas descritas abaixo: Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação





ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. AO ENVIAR SUA PROPOSTA, A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR A MARCA E MODELO E VERSÃO DO VEÍCULO OFERECIDO.

3.3 – Os veículos AMBULÂNCIA TIPO A deverão ser novos (zero quilometro - sem uso anterior); Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); Deverá possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; Deverá ser entregue prontos para emplacamento/licenciamento; Deverá possuir assistência técnica no estado de Alagoas; O objeto a ser fornecido deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Conforme Código de Trânsito Brasileiro seu regulamento e resoluções); A entrega do objeto deverá ser efetuada, dentro do





horário de expediente, em local a ser indicado por esta Prefeitura; Para os efeitos desta licitação, será considerado veículo automotor novo o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante do veículo, nos termos da Deliberação do CONTRAN Nº 64, de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979; Somente será permitida nesta licitação, a participação de empresas que sejam revendedoras autorizadas (concessionárias) ou o próprio fabricante do veículo, conforme reza a Lei 6.729, de 08 de novembro de 1979, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.132 de 26 de dezembro de 1990.

4 – PESQUISA DE MERCADO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO CONFORME REQUISIÇÕES EM ANEXO:

4.1. O valor estimado para a contratação tem por base a pesquisa de mercado realizada em ato precedente, atendendo a legislação vigente, obtidos os preços médios a partir das informações resgatadas no oferecimento de preços dos produtos/serviços consultados, conforme demonstrativo que é parte integrante deste certame, que será disponibilizado a requerimento do interessado.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 – O veículo deverá ser novo, 0 km (zero quilometro) e deverá estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na Proposta de preço;

5.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, o veículo que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

5.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo e seus equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta;

5.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega do veículo, prestando esclarecimentos solicitados;

5.5 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados do envio da requisição/pedido de compra;

5.6 – Caso a licitante não fornecer o item requisitado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.7 – O item deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, **ANEXADA À RESPECTIVA REQUISIÇÃO**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item, o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

5.8 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.9 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.10 – O veículo deverá ser entregue no Município de Minador do Negrão - AL conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 14h00min horário de expediente.





5.11 – É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega do veículo no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 – O instrumento contratual terá vigência de 12 meses, podendo ser aditado ou prorrogado por mais 12 (doze) meses, improrrogáveis.

7 – ADJUDICAÇÃO:

7.1 – A adjudicação será feita por menor valor por item.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento

8.2 – Nas notas fiscais deverão constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

8.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

9 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1 – Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da entrega da mesma.

10 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da dotação orçamentária a ser informada na emissão de empenho e Ordem de fornecimento:

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 – Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.

11.2 – Emitir autorização de compra.

11.3 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.



[Handwritten signature]



11.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

11.5 – Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas.

12 – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

12.1 – Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital.

13 - ÓRGÃO PARTICIPANTE

13.1 – O Órgão participante desta ação será a Secretaria Municipal de Saúde de Minador do Negrão – AL

14 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Fiscal do contrato resultante deste TR será Teresa Cristina Rocha Apolinário, portadora do CPF 603.867.204-44, Secretária Municipal de Saúde a qual caberá:

14.1. Expedir Ordem de Serviço, em conformidade com este TR e demais peças correlacionadas;

14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

14.3. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusulas Contratuais;

14.4. Comunicar à Comissão de Gestores de Contrato desta Secretaria sobre descumprimento do contrato para adoção de providências necessárias ao seu correto cumprimento;

14.5. Atestar as Notas Fiscais resultantes da execução dos serviços prestados, em conformidade com o especificado na Ordem de Fornecimento, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação;

14.6. Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Titular da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Minador do Negrão – AL, 27 de janeiro de 2021.

Responsável pela Elaboração

Teresa Cristina Rocha Apolinário Santos
Secretária Municipal de Saúde



[Handwritten signature]



ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)





ANEXO III

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa (**Nome da empresa Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Minador do Negrão - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)





ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2021, Processo Administrativo nº ---/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Minador do Negrão/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:



Avenida Belarmino Vieira, nº 32
Centro - CEP: 57.615-000



(82) 9 8174 2111



Prefeituramdn@gmail.com

A



a) Não existem órgãos participantes.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O veículo deverá ser novo, 0 km (zero quilometro) e deverá estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na Proposta de preço;

6.2. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, o veículo que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

6.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo e seus equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta;

6.4. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega do veículo, prestando esclarecimentos solicitados;

6.5. A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados do envio da requisição/pedido de compra;

6.6. Caso a licitante não fornecer o item requisitado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

6.7. O item deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, **ANEXADA À RESPECTIVA REQUISIÇÃO**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item, o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

6.8. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.9. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.10. O veículo deverá ser entregue no Município de Minador do Negrão - AL conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 14h00min horário de expediente.

6.11. É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega do veículo no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

7 DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO:

7.1. Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos respeitada a ordem e



[Handwritten signature]



quantitativos a serem fornecidos.

7.2. Emitir autorização de compra.

7.3. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

7.5. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas.

8 DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação **conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93.**

8.2. **Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:**

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento

8.3. Nas notas fiscais deverão constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

9 DAS PENALIDADES:

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**;

b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

c) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;

d) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;

e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;



[Handwritten signature]



f) **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.2. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;

b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;

c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, fixado no item 3.2.4: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 10.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

d) por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;

e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

10.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.4. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

10.5. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

12. DO REAJUSTE:

12.1 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.





Minador do Negrão -Alagoas, --- de ----- de 2021.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal



[Handwritten signature]



ANEXO V

CONTRATO Nº ---/2021

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO/AL E A EMPRESA ---
----- PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXXX, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).





3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2021, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX.XXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ELEMENTO DE DESPESA

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação **conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93.**

5.2. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento

5.3. Nas notas fiscais deverão constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

5.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

6.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.





8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O veículo deverá ser novo, 0 km (zero quilometro) e deverá estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na Proposta de preço;
- 8.2. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, o veículo que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;
- 8.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo e seus equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta;
- 8.4. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega do veículo, prestando esclarecimentos solicitados;
- 8.5. A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados do envio da requisição/pedido de compra;
- 8.6. Caso a licitante não fornecer o item requisitado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 8.7. O item deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, **ANEXADA À RESPECTIVA REQUISIÇÃO**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item, o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
- 8.8. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 8.9. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 8.10. O veículo deverá ser entregue no Município de Minador do Negrão - AL conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 14h00min horário de expediente.
- 8.11. É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega do veículo no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.
- 9.2. Emitir autorização de compra.
- 9.3. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.
- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 9.5. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem



[Handwritten signature]



prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) advertência formal, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- d) multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

10.2. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, fixado no item 3.2.4: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 10.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

10.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.4. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

10.5. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:



A



11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Cacimbinhas/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Minador do Negão - Alagoas, -- de -----de 2021.



114



Prefeitura de

**Minador
Do Negro**

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

115. n. 118

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO

Contratante

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



Avenida Belarmino Vieira, nº 32
Centro - CEP: 57.615-000



(82) 9 8174-2111



Prefeituramdng@gmail.com



www.minadordonegrao.al.gov.br/site

[Handwritten signature]



Prefeitura de

**Minador
Do Negro**

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

F.B. n.º 118

ANEXO VI

CUSTO MÉDIO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO MÉDIO (R\$)	
				UNITARIO	TOTAL
1	3	UNID.	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO 2021/2021 – CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 202.100,00	R\$ 606.300,00
2	3	UNID.	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA 2021/2021 – CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 86.775,00	R\$ 260.325,00

Avenida Belarmino Vieira, nº 32
Centro - CEP: 57.615-000

(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com



www.minadordonegrao.al.gov.br/site

AVISO DE LICITAÇÃO

FLS. n.º 119

Pregão Eletrônico nº 008/2021. Objeto: registro de preços para aquisição de ambulâncias tipo a, furgão e furgoneta, 0 km (zero quilometro), ano e modelo 2021 para ser utilizado pela secretaria municipal de saúde do município de minador do negrão. Data: 12/04/2021, às 10h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/>, informações no email: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 24 de março de 2021.

Lucivan Alexandrino de Barros

Pregoeiro



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 008/2021

Nº PROC. ADM. 0129002/2021

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, de acordo com a regulamentação conforme edital realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS e tendo como autoridade JOSIAS SOARES DA SILVA.

PUBLICAÇÃO: 24/03/2021 13:54

INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/03/2021 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 12/04/2021 10:30

INÍCIO DISPUTA: 12/04/2021 11:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A, FURGÃO E FURGONETA, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), ANO E MODELO 2021 PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO.

Para demais informações contato via e-mail: contato.minadordonegrao@gmail.com, telefone: 8234271241 ou acesso pelo link:

<https://bnccompras.com/Process/ProcessView?>

[param1=%5Bgkz%5DumogMCTVpw%2FW0BtkTXaaPIxzUkSdm93GP8iQ6bs1XQgaLmqx89%2Fpi0AMrnX2rqHtAbQvUhdX65fUjv6kfk5ZeYIFE9%2FKoCaruG5H1L_1Pxzg%3D](https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DumogMCTVpw%2FW0BtkTXaaPIxzUkSdm93GP8iQ6bs1XQgaLmqx89%2Fpi0AMrnX2rqHtAbQvUhdX65fUjv6kfk5ZeYIFE9%2FKoCaruG5H1L_1Pxzg%3D)

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

MINADOR DO NEGRÃO-AL - 24/03/2021

Data e hora da sessão de disputa: 12 de abril de 2021 às 14h00, horário de Brasília.
LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Marechal Deodoro/AL, 24 de Março de 2021

JOHNNY GUARIS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:18ABE0C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0118001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI, com o CNPJ sob nº 30.932.811/0001-91.
Valor Global da ARP R\$ 158.620,00 (Cento e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte reais).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 09 de março de 2021

ERIVALDO DE MELO LIMA
órgão Gerenciador

JAIRO FIRMINO DA ROCHA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, com o CNPJ sob nº 37.119.924/0001-11.
Valor Global da ARP R\$ 51.290,00 (Cinquenta e um mil duzentos e noventa reais).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 09 de março de 2021

ERIVALDO DE MELO LIMA
órgão Gerenciador

ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:2733DA3F

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1203004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, com o CNPJ sob nº 35.708.427/0001-23.
Valor Global da ARP R\$ R\$ 418.734,00 (Quatrocentos e dezoito mil setecentos e trinta e quatro reais).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 08 de março de 2021

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

MARIA WANGNER LIMA DA SILVA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:EF6EA563

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1203003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: AUTO POSTO SERRANO LTDA, com o CNPJ sob nº 08.850.457/0001-05.
Valor Global da ARP R\$ R\$ 4.447.279,57 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 11 de março de 2021

ERIVALDO DE MELO LIMA
órgão Gerenciador

GILVANIA CORREIA RAMALHO SILVA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:2EE4FDDF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 008/2021. Objeto: registro de preços para aquisição de ambulâncias tipo a, furgão e furgoneta, 0 km (zero quilometro), ano e modelo 2021 para ser utilizado pela secretaria municipal de saúde do município de minador do negrão. Data: 12/04/2021, às 10h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/>, informações no email: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 24 de março de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:217D52DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2021

O Pregoeiro do Município de Minador do Negrão, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Prefeito, adiará a licitação em epígrafe para às 08h30min do dia 16/04/2021. Informações no email: cplminadordonegrao2021@gmail.com. Minador do Negrão/AL, 24 de março de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro

Publicado por:

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros

Código Identificador:874C285A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO - AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.237.038/0001-61, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

SIGNATÁRIOS: Josias Soares da Silva, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Minador Do Negrão, 11 de março de 2021.

Publicado por:

Larissa Nascimento Fonseca

Código Identificador:93F9A66A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado/AL, visando obter a proposta mais vantajosa, convida as empresas especializadas no fornecimento de elaboração de **Projeto Básico de Engenharia** para implantação e ampliação do sistema de abastecimento de água da sede municipal, com a finalidade de atendimento a Convênio nº 881191/2018 estabelecido entre a Fundação Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL, conforme Termo de Referência que deverá ser solicitado através do e-mail (depcomprasodc@outlook.com). As propostas e seus anexos deverão serem enviadas no máximo até o dia 05 de abril de 2021.

MARCOS JULIANO BEZERRA DA SILVA

Diretor de Compras

Publicado por:

Carla Maria de Oliveira Bezerra

Código Identificador:AA39A859

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 174 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

“Determina a abertura de Processo Administrativo para averiguar irregularidade em posse e nomeação de Servidor Público Municipal, como também de suposto abandono de trabalho, por Servidores aprovados no certame de nº 01/2018 respectivamente e da Outras Providências”

O Prefeito do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o no último Concurso Público realizado por esta Municipalidade Edital nº 01/2018 o qual regulamentou o Concurso Público realizado por esta Municipalidade, em especial o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a nomeação da Sr. Thainara Carla Leonel de Lima Almeida para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde em 03 de novembro de 2020, como também do Sr. Edson Ramalho dos Santos, para executar o Cargo de Merendeiro Escolar em 14 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO os vários ofícios enviados para esta Municipalidade oriundos da Defensoria Pública, em especial os de nº 173/2020, 185/2020 e 191/2020, os quais solocitaram informações acerca da nomeação da aludida Servidora, no intuito de se averiguar eventuais irregularidades na nomeação da aludida Servidora. Como também que o Senhor Edson Ramalho, se encontra a mais de 60 dias sem comparecer ao seu trabalho;

CONSIDERANDO Considerando disposto no artigo nº 6º, I, da Lei Federal nº 11.350/2006, como também do tópico nº 4 do Edital do Concurso, os quais deermnam que o Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da Comunidade onde for atuar, desde a data da Publicação do Edital do Processo Seletivo, como também o disposto no artigo 36, paragrafo-único, III, o qual determina que perdera a função o Servidor que tomar posse no cargo Efetivo e não entrar no exercício deste;

CONSIDERANDO o disposto na súmula 473 do STF, o qual determina que a Administração reveja seus Atos quando por estar eivados de vícios que os tornam ilegais;

CONSIDERANDO ainda o disposto disposto no artigo 5º, LV, o qual garante aos Litigantes em Processo Administrativo ou Judicial o direito a Ampla Defesa e Contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Autorizado a Abertura de Processo Administrativo para averiguar eventuais irregularidades na nomeação da Sra. **TAINARA CARLA LEONEL DE LIMA ALMEIDA, CPF nº 112.856.114-03, como também o possível abandono de cargo do Sr. EDSON RAMALHO DOS SANTOS, CPF nº 057.629.054-89.**

Art. 2º. Em atendimento ao disposto no artigo nº 164 de Lei Municipal nº 12/1999, fica a Comissão Processante formada pelos seguintes Servidores do quadro efetivo:

Presidente - Maria das Graças Dionísio Silva Santos – Assistente Administrativo - CPF nº 648.203.004-15

Membro - Ilda Valadão Soares - Assistente Administrativo – CPF nº 383.848.504-10

Membro – Maria Betânia Bezerra da Cunha Aleixo - Auxiliar Administrativo – CPF nº 788.186.304-82.

Paragrafo-único – Em atendimento ao disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo, fica autorizado o Presidente a nomear um dos Membros acima nomeados para Secretaria-lo.

Art. 3º. Em obediência ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, encaminha-se cópia integral do Processo Administrativo, para a Sra. Thainara Carla, para que querendo, apresente Defesa Escrita no prazo de 10 dias, a contar da data da intimação, conforme determina o artigo 176 em seu § 1º.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Olivença/AL, 23 de Março de 2021.

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10010/2021

Processo nº: 0589/2021 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 10010/2021. Tipo: Menor valor global Objeto: Sistema de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de motocicleta, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Data de realização: 08 de abril de 2021, às 09h00min (horário de Brasília). Disponibilidade de edital: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.

Maragogi/AL, 24 de março de 2021
EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021**

O Pregoeiro do Município de Minador do Negrão, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Prefeito, adiará a licitação em epígrafe para às 08h30min do dia 16/04/2021.

Informações no email: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 24 de março de 2021.
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021**

Objeto: registro de preços para aquisição de ambulâncias tipo a, furgão e furgoneta, 0 km (zero quilometro), ano e modelo 2021 para ser utilizado pela secretaria municipal de saúde do município de minador do negrão.

Data: 12/04/2021, às 10h30min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).
Edital Disponível também no portal
<http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/>,
informações no email: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 24 de março de 2021.
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado/AL, visando obter a proposta mais vantajosa, convida as empresas especializadas no fornecimento de elaboração de Projeto Básico de Engenharia para implantação e ampliação do sistema de abastecimento de água da sede municipal, com a finalidade de atendimento a Convênio nº 881191/2018 estabelecido entre a Fundação Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL, conforme Termo de Referência que deverá ser solicitado através do e-mail (depcomprasodc@outlook.com).

As propostas e seus anexos deverão serem enviadas no máximo até o dia 05 de abril de 2021.

MARCOS JULIANO BEZERRA DA SILVA
Diretor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL DE Nº 5897/2020 OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de aquisição de material elétrico para atender as necessidades do Município de Palmeira dos Índios/AL, renovando estoque mínimo do almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Convívio Urbano.

Prazo máximo para envio das propostas: até quinta-feira, 01 de abril de 2021. Maiores informações: cotacao.palmeiradosindios@gmail.com

Palmeira dos Índios - Alagoas, 24 de março de 2021.
SAMYLLA DA COSTA GONÇALVES
Setor de Pesquisa de Preços

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL DE Nº 5327/2020 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a produção, instalação, manutenção e operação de relógios eletrônicos digitais para o Município de Palmeira dos Índios/AL.

Prazo máximo para envio das propostas: até quinta-feira, 01 de abril de 2021. Maiores informações: cotacao.palmeiradosindios@gmail.com

Palmeira dos Índios - Alagoas, 24 de março de 2021.
SAMYLLA DA COSTA GONÇALVES
Setor de Pesquisa de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACABUÇU

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Piaçabuçu, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Exmo.

Prefeito, e considerando o que consta nos autos do processo licitatório em sede de Tomada de Preços nº 003/2021, OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Prestação de Serviços de Limpeza de bueiros, Pintura de Meio Fio, abertura manual de valas, poda e roçagem nas vias públicas, jardins, praças e afins do município, torna público que dará continuidade ao certame, com abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas no próximo dia 26 de março de 2021, às 09:00h.

Demais informações se encontra a disposição dos interessados das 07h30min às 13h30min, na sede Administrativa da Comissão de licitação, situada a Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL.

Piaçabuçu, 24 de março de 2021.
JOSÉ ERINALDO NUNES CASTRO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021**

OBJETO: Obras de Engenharia - Pavimentação de Ruas no Povoado Sudene no Município de Piaçabuçu.

Após as análises e julgamento proferido pelo setor de engenharia através de parecer técnico, quanto ao atendimento dos requisitos editalícios das propostas de preços das empresas habilitadas, segue o resultado:

Fora declarada vencedora a empresa EMPIRE OBRAS & SERVIÇOS EIRELI - EPP, com valor na ordem de R\$ 222.717,76 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), ficando classificada em 2º e 3º as empresas PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI e T. G. LOPES EMPREENDIMENTOS - EIRELI, respectivamente.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, conforme artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, estando desde já intimadas as demais no mesmo prazo para a apresentação das contrarrazões, logo após a apresentação dos recursos.

Piaçabuçu, 24 de março de 2021.
JOSÉ ERINALDO NUNES CASTRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

Processo administrativo: 1103-0012/2021.Objeto: Aquisição De Gêneros Da Agricultura Familiar Destinados A Merenda Escolar Para A Prefeitura Municipal DE PILAR/AL.

LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, no Prédio da Secretaria de Tributos, 1º andar Pilar/AL, no dia 13 de abril de 2021, as 09:30 horas.

Pilar/AL, 24 de março de 2021.
ESTEFANIA ALVES
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

RETIFICAÇÃO

No AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 publicado no DOU - Seção 3 de 23-03-2021, página 142, onde - se lê: Data e hora da sessão de disputa: 02/04/2021, às 08:30h (horário de Brasília).

leia-se Data e hora da sessão de disputa: 07/04/2021, às 08:30h (horário de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - FMS**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais destinados a manutenção das ações de enfrentamento a Covid-19. DATA/HORA/LOCAL: 08 de abril de 2021 às 10h00min, na sede da CPL.

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico, <https://www.saobras.al.gov.br/> e/ou www.licitanet.com.br e/ou poderá ser solicitado através do e-mail: prefeitura.saobras@gmail.com e também poderá ser lido ou obtidas cópias na sala da CPL na Rua do Comércio, 03 - Centro, São Brás/AL, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 12h00.

São Brás/AL, 24 de março de 2021.
IVANILDO DO NASCIMENTO BOIA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021-SRP**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 07/2021-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de urnas funerárias com traslado, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 13 de abril de 2021 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos - horário de Brasília)

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saomigueloscamos.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplsaomigueloscamos@gmail.com.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-SRP
2ª Chamada**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 08/2021-SRP 2ª Chamada - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para contratação dos serviços de manutenção, substituição, ensaio metroológico, selagem e instalação de tacógrafo - Data/Horário: 15 de abril de 2021 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos - horário de Brasília)

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saomigueloscamos.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplsaomigueloscamos@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 11/2021-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de renovação de pneus e reparos (tipo top manchão) - Data/Horário: 09 de abril de 2021 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos - horário de Brasília)

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saomigueloscamos.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplsaomigueloscamos@gmail.com.

AMANDA SILVA SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Na publicação no Diário Oficial da União do dia 24/03/2021, pagina: 192.

onde-se lê: Data e hora da sessão de disputa: 05/04/2021, às 08:30h (horário de Brasília).

leia-se: Data e hora da sessão de disputa: 07/04/2021, às 08:30h (horário de Brasília)

São Miguel dos Milagres/AL, 24 de março de 2021.

MARYEDIA PRISCILLA SANTOS LIMA
Presidente da CPL





Prefeitura de

**Minador
Do Negro**

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

FL. n° 124

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações, 06 de abril de 2021.

**DE: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assunto: Pedido de esclarecimentos

Venho através do presente encaminhar a impugnação enviada pela empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ 18.093.163/0001-21, e solicitar esclarecimentos quanto aos fatos citados.

Os esclarecimentos deverão ser enviados por esta Secretaria até o dia 07 de abril do corrente ano.

Atenciosamente,

Lucivan Alexandrino de Barros
Pregoeiro



Avenida Belarmino Vieira, n° 32
Centro - CEP: 57.615-000



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdng@gmail.com



www.minadordonegrao.al.gov.br/site



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0129002/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 – PE 008/2021

JACQUELINE
FIGUEIREDO:42
969932830

Assinado de forma digital
por JACQUELINE
FIGUEIREDO:42969932830
Dados: 2021.04.15
12:22:32 -03'00'

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 008/2021, Processo Administrativo nº 0129002/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A, FURGÃO E FURGONETA, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), ANO E MODELO 2021 PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		ALPHA6 VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA				
CNPJ: 34.091.218/0001-10		Telefone: (11) 4447-4119		e-mail: alpha6.licitacoes@gmail.com		
Endereço:		Avenida Doutor José Luis Leme Maciel, 395, São Roberto (Jordanésia), Cajamar/SP.				
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	03	<u>AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO 2021/2021</u> , com no mínimo as especificações técnicas descritas abaixo: Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de	RENAULT	UND	R\$ 196.020,00	R\$ 588.060,00



Prefeitura de

**Minador
Do Negrão**

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

FLS. n.º 237

**JACQUELINE
FIGUEIREDO:
42969932830**Assinado de forma
digital por JACQUELINE
FIGUEIREDO:42969932
830
Dados: 2021.04.15
12:23:08 -03'00'

atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente,

Avenida Belarmino Vieira, nº 32
Centro - CEP: 57.615-000

(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com



www.minadordonegrao.al.gov.br/site



	deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Municipal. Todos os equipamentos de uso obrigatório conforme o CTB. AO ENVIAR SUA PROPOSTA, A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR A MARCA E MODELO E VERSÃO DO VEÍCULO OFERECIDO.			JACQUELINE FIGUEIREDO: 42969932830	Assinado de forma digital por JACQUELINE FIGUEIREDO:42969932830 Dados: 2021.04.15 12:23:22 -03'00'
TOTAL GERAL	R\$ 588.060,00 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL E SESSENTA REAIS).				





3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

JACQUELINE

Assinado de forma digital
por JACQUELINE
FIGUEIREDO:42969932830
Dados: 2021.04.15 12:23:40
-03'00'

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Saúde de Minador do Negrão/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) Não existem órgãos participantes.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O veículo deverá ser novo, 0 km (zero quilometro) e deverá estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na Proposta de preço;

6.2. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, o veículo que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

6.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo e seus equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta;

6.4. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega do veículo, prestando esclarecimentos solicitados;

6.5. A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados do envio da requisição/pedido de compra;

6.6. Caso a licitante não fornecer o item requisitado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

6.7. O item deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, **ANEXADA À RESPECTIVA REQUISIÇÃO**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item, o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

6.8. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.9. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.10. O veículo deverá ser entregue no Município de Minador do Negrão - AL conforme





endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 14h00min horário de expediente.

6.11. É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega do veículo no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

7 DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO:

7.1. Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.

7.2. Emitir autorização de compra.

7.3. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

7.5. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas.

JACQUELINE

FIGUEIREDO:

42969932830

Assinado de forma digital por JACQUELINE FIGUEIREDO:42969932830
Data: 2021.04.15 12:23:56 -03'00'

8 DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação **conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93.**

8.2. **Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:**

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento

8.3. Nas notas fiscais deverão constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

9 DAS PENALIDADES:

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:





Prefeitura de

**Minador
Do Negro**

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

Assinado de forma
Digital por JACQUELINE
FIGUEIREDO:429699328
30
Dados: 2021.04.15
12:24:13 -03'00'

- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade e de menor prejuízo à Administração;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais), calculada sobre o valor do contrato;
- c) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- d) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.2. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, fixado no item 3.2.4: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 10.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

10.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.4. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

10.5. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.



Avenida Belarmino Vieira, nº 32
Centro - CEP: 57.615-000



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com



10.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

12. DO REAJUSTE:

12.1 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negrão - Alagoas, 15 de abril de 2021.

.....
MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO

JACQUELINE
FIGUEIREDO:42
969932830

Assinado de forma digital
por JACQUELINE
FIGUEIREDO:42969932830
Dados: 2021.04.15
12:21:19 -03'00'

.....
ALPHA6 VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
FORNECEDOR
JACQUELINE FIGUEIREDO
REPRESENTANTE LEGAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0129002/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para aquisição de ambulâncias tipo a, furgão e furgoneta, 0 km (zero quilometro), ano e modelo 2021 para ser utilizado pela secretaria municipal de saúde do município de minador do negrão. Data da Homologação: 15/04/2021. Vigência: 15/04/2021 a 15/04/2022. Fornecedor Registrado: ALPHA6 VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 34.091.218/0001-10, valor registrado: R\$ 588.060,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e sessenta reais).

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0129002/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico N° 008/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para aquisição de ambulâncias tipo a, furgão e furgoneta, 0 km (zero quilometro), ano e modelo 2021 para ser utilizado pela secretaria municipal de saúde do município de Minador do Negrão. Data da Homologação: 15/04/2021. Vigência: 15/04/2021 a 15/04/2022. Fornecedor Registrado: ALPHA6 VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 34.091.218/0001-10, valor registrado: R\$ 588.060,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e sessenta reais).

Publicado por:

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros

Código Identificador:2796729C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 23/04/2021. Edição 1525
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021/SC
 Repetição

O Município de Major Izidoro, Estado de Alagoas, torna público a todas as empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 007/2021/SC. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços de empresa especializada, para futuro e eventual, fornecimento de combustível para o Município de Major Izidoro. A Licitação será realizada no dia 06 de maio de 2021 às 10:00 hs na Sede da Prefeitura localizada na Praça Leopoldo Amaral, S/N, Bairro Centro, Cidade Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000. O Edital na íntegra está disponível no site oficial do <http://www.majrizidoro.al.gov.br>, ou, ainda, podendo ser solicitado pelo e-mail: cpl@majrizidoro.al.gov.br

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

O município de Major Izidoro torna público aos interessados que, após o retorno à FASE DE HABILITAÇÃO, o pregão supracitado, oriundo do processo nº 033.021/001, da Secretaria Municipal de Administração, cujo objeto é o Registro de preços de empresa especializada, para futuro e eventual, fornecimento de combustível para o Município de Major Izidoro, foi declarado FRACASSADO, em razão da empresa vencedora do certame não está de acordo com o exigido no do edital.

Major Izidoro/AL, 22 de abril de 2021.
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

RETIFICAÇÃO

No texto publicado no DOU do dia 20 de Abril de 2021, página 152, seção 03, PROCESSO Nº: 0590/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.016/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de sondagens de solos e percussão pelo método SPT (Standard Penetration Test) e pelo método ST (Sondagem a Trado) em diversos locais do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos. Conforme descrições contidas no termo de referência, "Onde se lê: DATA DE REALIZAÇÃO: 03 DE MAIO DE 2021". "Leia-se: Data de realização: 07 de maio de 2021". Disponibilidade de edital: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Maragogi- AL, 22 de abril de 2021. Ewerton Vilemar da Silva Lima. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DO CAMARAGIBE

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

A Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o Pregão Eletrônico nº 004/2021 realizado em 08/03/2021, para todos os itens. Neste mesmo ato, marca-se a REABERTURA na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. Objeto: SRP para futura e eventual aquisição de combustíveis para o Município de Matriz de Camaragibe/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 06/05/2021, às 10:00h (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site <http://www.bnc.org.br>. Dúvidas através do e-mail licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com.

Matriz de Camaragibe - Alagoas, 22 de abril de 2021.
FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0129002/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para aquisição de ambulâncias tipo a, furgão e furgoneta, 0 km (zero quilômetro), ano e modelo 2021 para ser utilizado pela secretaria municipal de saúde do município de Minador do Negão. Data da Homologação: 15/04/2021. Vigência: 15/04/2021 a 15/04/2022. Fornecedor Registrado: ALPHA6 VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 34.091.218/0001-10, valor registrado: R\$ 588.060,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e sessenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

P. Presencial Nº 1/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura de Ouro Branco. Fornecedoras Registradas: Auto Posto Auto Peças e Pousada Pague Menos Ltda Epp, Cnpj nº 15.739.214/0001-51, sediada a Rodovia AL 220, nº 1.500, bairro Rodovia, Batalha/AL, que apresentou os menores valores para os lotes: 02 e 04 do certame, perfazendo o valor global de R\$ 294.400,00; e Jailson dos Santos-Me, que apresentou os menores valores para os lotes 01 e 03 do certame, perfazendo o valor global: R\$188.400,00. Objeto: Contratação de empresa sob registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica com fornecimento de peças para motocicletas, veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à frota do município de Ouro Branco/AL. Recurso: Proprio. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

A Prefeitura Municipal de Palestina, através de seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. Data e Hora: 07 de MAIO de 2021 às 10h00min. Local: <http://bnc.org.br>. Objeto: Contratação de empresa sob Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

Tipo: Menor Preço Por Item. Data e Hora: 07 de MAIO de 2021 às 14h00min. Local: <http://bnc.org.br>. Objeto: Contratação de empresa sob Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza, Visando atender as necessidades do Município de Palestina/AL. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL ou por requisição através do e-mail: cplpalestina.al@gmail.com. ou pelo site: <http://www.palestina.al.gov.br/>.

Palestina/AL, 20 de abril de 2021.
ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 332/2021 OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de Solução Integrada de e-mail, pacote de Software de Escritório e Armazenamento, plataforma de colaboração em nuvem e Vídeo conferência. Prazo máximo para envio das propostas: até terça-feira, dia 27 de abril de 2021. Maiores informações: cotacao.palmeiradosindios@gmail.com

Palmeira dos Índios, 22 de abril de 2021.
DEISE SUELEN MARTINS MOURA
Setor de Pesquisa de Preços-SPP

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 152/2021. OBJETO: Aquisição dos equipamentos/materiais permanentes- odontológicos, para compor as 22 Unidades de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, atendendo as exigências do Programa Saúde Bucal, conforme preconizado pelo MS, as normas do Programa Saúde da Família e a RDC nº 50. Maiores informações: cotacao.palmeiradosindios@gmail.com

Palmeira dos Índios, 22 de abril de 2021.
DEISE SUELEN MARTINS MOURA
Setor de Pesquisa de Preços-SPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

Objeto: elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para obras de edificações e de infraestrutura urbana, consultoria, assessoria técnica e acompanhamento de projetos em órgãos públicos.

O Município de Paripueira, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público o resultado do julgamento da habilitação, sendo decidido pela inabilitação da empresa: UFC ENGENHARIA S/A CNPJ 32.690.778/0001-66, por descumprir o item 8.3.2.4 do Edital (Garantia de Proposta). Foi decidido pela habilitação da empresa: GMDM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI CNPJ 06.945.633/0001-59, por cumprir as exigências do edital. Dessa decisão, cabe recurso no prazo estabelecido no art. 109 da LF 8.666/93 e os autos encontram-se com vistas aos interessados.

JOSÉ VALTER DE LIMA
P/ CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRÂNGULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Tipo: Menor preço. - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM 1 (UM) EIXO COM COMPACTADOR DE LIXO HIDRAULICO, PARA TRANSPORTE DE LIXO URBANO ORGÂNICO E INORGÂNICO, a fim de atender as necessidades essenciais de saneamento básico do Município de Quebrangulo/AL.

Data e hora da sessão de disputa: 07/05/2021, às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço <http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 22 de abril de 2021.
EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021.

OBJETO: Aquisição e Serviços de Manutenção de Abrigo, sob o benefício da exclusividade e reserva de cotas para ME, EPP e MEI. Abertura: 06 de Maio de 2021 às 08h00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 14:00 horas, e-mail: licitariolargoal@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021.

OBJETO: Locação de Veículo "tipo van", sob o benefício da reserva de cotas para ME, EPP e MEI. Abertura: 06 de Maio de 2021 às 13h00. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 22 de Abril de 2021.
HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços contínuos de locação de veículos e máquinas pesadas. A sessão anteriormente designada para o dia 22/04/2021 às 09:00hs ficará SUSPensa, haja vista motivos de interesse público, devidamente justificado nos autos. Desse modo, o evento foi encaminhado para o COMPRASNET na data de 21/04/2021, com divulgação para os fornecedores na data de 22/04/2021 no próprio sistema. Em razão do feriado de 21/04/2021 e impossibilidade de veiculação do presente aviso nos meios oficiais, a publicação será enviada no próximo dia útil. Desde já, informamos que novo aviso será veiculado com a data da sessão. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Galeria Napoli, s/n, Rio Largo/AL das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico: licitariolargoal@gmail.com. COMPRASNET através da UASG 982853.

Rio Largo/AL, 21 de abril de 2021.
HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

